

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

Pesquisa de avaliação da imagem do Tribunal de Contas do Estado de  
Goiás

MAIO, 2010

## ÍNDICE GERAL DO EDITAL

1. Do Objeto
  2. Das Condições Gerais para Participação
  3. Da Documentação para Participação
  4. Da Proposta Técnica
  5. Da Proposta de Preço
  6. Dos Prazos
  7. Do Procedimento e Critério de Julgamento
  8. Do Critério de Homologação e Adjudicação
  9. Do Contrato
  10. Do Reajustamento de Preços
  11. Da Dotação orçamentária
  12. Da Prestação dos Serviços e da Fiscalização
  13. Do Recebimento e Aceite dos Serviços
  14. Do Sigilo das Informações
  15. Do Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual da Documentação
  16. Do Pagamento
  17. Da Anulação e Revogação
  18. Das Sanções
  19. Dos Recursos
  20. Da Rescisão
  21. Das Disposições Finais
- Recibo de Entrega do Edital
- ANEXOS:
- ANEXO I: Especificações Técnicas (Termo de Referência)
- ANEXO II: Minuta do Contrato
- ANEXO III: Modelos de Declarações exigidas
- ANEXO IV: Tabela de Pontuação Técnica
- ANEXO V: Cronograma de Pagamento
- ANEXO VI: Declaração de Renúncia ao Direito

**MAIO, 2010**

**TOMADA DE PREÇOS Nº002/2010**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Praça Cívica, nº 332, centro, por intermédio da Comissão de Licitação do PROMOEX, instituída pela Portaria nº 628/2009, de 23/06/2009, torna público que, fará realizar às **10 horas** do dia **08 de junho de 2010**, na **sala dos Conselheiros Aposentados, Bloco “Anexo”, 1º Andar**, em sua sede, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** (art.45, 1º, III, da Lei 8.666/93), sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e receberá as Propostas para seleção da proposta mais vantajosa visando à **contratar empresa especializada para realizar pesquisa de opinião, na capital do Estado, com o objetivo de avaliar a imagem do Tribunal de Contas do Estado de Goiás junto aos segmentos discriminados no item 4.3. das Especificações Técnicas anexada neste Edital**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as Cláusulas e Anexos do presente instrumento convocatório, em conformidade com a autorização disposta no Processo nº 200900047003941.

Nesta mesma sessão, a Comissão de Licitação do PROMOEX dará início à abertura dos envelopes de propostas, observado o disposto no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

1.1.A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de opinião, na capital do Estado, com o objetivo de avaliar a imagem do Tribunal de Contas do Estado de Goiás junto aos segmentos discriminados no item 4.3. das Especificações Técnicas e também conforme Minuta Contratual, constantes, respectivamente, dos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital.

1.2.Os serviços, objeto da presente licitação deverão ser executados em rigorosa observância as Especificações Técnicas, obedecendo às condições deste Edital, e da proposta apresentada.

## 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, quaisquer licitantes que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrante de qualquer esfera do Poder Público, bem como aquelas que atenderem às condições deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

2.2. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

### 2.3. Do Cadastramento

2.3.1. As licitantes poderão apresentar **cópia autenticada** do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

2.3.1.1. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substitui apenas os documentos a que se referem os itens 3.1.1.2 a 3.1.1.6. e 3.1.2.1 a 3.1.2.7., obrigando-se a apresentar todos os demais documentos relacionados nos itens 3.1.1, 3.1.3 e 3.2, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, incluindo a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**;

2.3.1.2. O Certificado de Registro Cadastral é emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, no caso de licitantes cadastradas, e;

2.3.1.3. Caso a licitante não possua o referido certificado de registro cadastral (CRC), deverá satisfazer todas as condições estabelecidas no item 3 deste Edital, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

### 2.4. Do Credenciamento

2.4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **documentação ou às propostas técnicas e de preços**.

2.4.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **fotocópia autenticada** por Cartório ou Tabelião dos seguintes documentos para **credenciamento**:

2.4.2.1. Contrato social, estatuto ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



### PROMOEX

2.4.2.2. Instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar ao direito de recorrer;

2.4.2.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fê pública;

2.4.3. O instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou registro comercial, que comprove a representação legal do seu signatário.

2.4.4. A documentação credencial, deverá estar fora do envelope da proposta e deverá ser apresentada à Comissão de Licitação do PROMOEX no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir.

2.4.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens 2.4.2, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

2.4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4.7. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.

### 3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Como condição para apresentação de suas propostas, as licitantes deverão satisfazer as exigências deste item, quanto à documentação, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

3.1. O ENVELOPE “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos abaixo discriminados, em originais ou fotocópias autenticadas, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles e obrigatoriamente com os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

NOME, ENDEREÇO E TEL./FAX DA LICITANTE

#### 3.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Comprovante do Certificado de Registro Cadastral (CRC), **dentro do prazo de validade**, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

3.1.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3.Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.6.Cédula de identidade;

3.1.1.7.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.2. *Relativos à Regularidade Fiscal:*

3.1.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda– CNPJ;

3.1.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

3.1.2.4.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

3.1.2.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

3.1.3. *Relativos à Qualificação Técnica*



**PROMOEX**

3.1.3.1. Um ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida juridicamente, estabelecida no Brasil, que comprove a prestação de serviços similares e a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características descritas no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Declarações – Anexo III

3.2.1. Da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

3.2.2. Do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

3.2.4. De inexistência de parentesco;

3.2.5. Dos profissionais que realizarão os serviços objeto da licitação.

3.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em Cartório ou Tabelião. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

3.4. Em caso de certidão obtida junto à rede *Internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo.

3.5. A licitante, cadastrada ou não, fica obrigada a apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (item 3.2.1.), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

3.6. As certidões exigidas nos subitens 3.1.2.2 a 3.1.2.7., deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores;

3.7. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60(sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.**

3.8. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura das propostas poderão, no mesmo envelope, ou seja, no envelope “01 - HABILITAÇÃO”, enviar DECLARAÇÃO de RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo – Anexo VI.

3.9. Sob pena de não se admitir a participação no certame, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.9.1. Em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

3.9.2. Em nome da filial, se a licitante for a filial; se for a matriz, em nome desta, exceto aqueles a que se referem aos itens 3.1.2.3 e 3.1.2.4.

**PROMOEX**  
**4 - DA PROPOSTA TÉCNICA**

4.1.A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado e a documentação a seguir descrita, objetivando o atendimento das Especificações Técnicas, nela contendo também obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010**  
**PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**  
**NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**

4.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1.Ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, **datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;**

4.2.2.Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal;

4.2.3.Fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

4.2.4.Atestados ou declarações de capacidade e de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor, respectivamente, da licitante e dos profissionais que compõem a equipe indicada, referentes aos serviços em elaboração, análise, condução e conclusão de pesquisa de natureza similar ao objeto do presente Edital.

4.2.5.Declaração mencionando o tempo de experiência (em anos) da licitante na realização de serviços em elaboração, análise, condução e conclusão de pesquisa de natureza similar ao objeto do presente Edital.

4.2.6.Declaração mencionando o número de trabalhos realizados pela licitante junto à Administração Pública e/ou iniciativa privada com temas afins ao objeto desta licitação;

4.2.7.Declaração indicando o responsável técnico (pesquisador-chefe) pelo desenvolvimento do trabalho em cada uma das fases, juntando seu *curriculum* contendo dados sobre sua formação acadêmica, indicando nome dos cursos, das entidades de ensino e a data de conclusão dos mesmos, bem como suas experiências profissionais, ressaltando que a sua presença será imprescindível para a execução dos trabalhos dentro deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás e **que deve ter, no mínimo, título de especialização em cursos de estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins referentes ao objeto deste edital;**



**PROMOEX**

4.2.7.1. Deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.7 cópia autenticada do diploma de conclusão de curso de graduação (Nível Superior) em áreas afins referentes ao objeto deste Edital, reconhecido pelo Ministério da Educação, e de diploma/certificado de cursos de especialização, mestrado ou doutorado, no mínimo, em estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins referentes ao objeto deste edital;

4.2.8. Declaração da qualificação da equipe técnica responsável pela realização dos trabalhos, objeto desta Tomada de Preços, informando o nome e função que cada um ocupará na equipe, bem como sua escolaridade e experiência profissional;

4.2.8.1. Deverá acompanhar o documento mencionado no item 4.2.8 cópia autenticada do comprovante da escolaridade;

4.2.8.2. Para os pesquisadores da equipe chave deverão comprovar a experiência na realização de pesquisa de natureza similar;

4.2.8.3. Para os responsáveis pela aplicação dos questionários (equipe de apoio) devem ser, no mínimo, acadêmicos de nível superior.

4.2.9. A experiência de trabalho exigida para equipe responsável deverá ser comprovada por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para as quais o contratado tenha prestado e concluído serviços na área de pesquisa;

4.2.10. Comprovante de que o profissional indicado como pesquisador-chefe pertence ao quadro da licitante, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, se sócio; contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho – CTPS, se prestador de serviços ou empregado;

4.2.11. Apresentar tabela de pontuação técnica, conforme Anexo IV, com a respectiva pontuação pretendida pela licitante, anexando os respectivos documentos necessários para fins de comprovação;

4.2.12. quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010  
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03  
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**



**PROMOEX**

5.2.A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1. Ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, **datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;**

5.2.2. Constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;

5.2.3. Fazer menção à Tomada de Preços e seu objeto;

5.2.4. Ser cotada em moeda nacional e em algarismos;

5.2.5. Apresentar detalhadamente os preços, por fase, incluindo nestes a execução de todos os produtos referentes a cada fase, fixando, ao final, o preço total dos serviços;

5.2.6. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

5.2.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

5.2.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.2.9. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93;

5.2.10. Prazos de entrega em conformidade com o estipulado no Anexo I deste Edital.

## 6 - DOS PRAZOS

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços em um período de aproximadamente 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, obedecido o seguinte cronograma:

Fases	Prazo estimado para a conclusão
Fase I	35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
Fase II	55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados da data de aprovação do Relatório de Planejamento e Metodologia da Pesquisa.

6.1.1. A necessidade de utilização de prazo superior ao previsto neste Edital deve ser justificada perante o Tribunal de Contas do Estado, com anuência do setor responsável pelo acompanhamento do serviço.

### PROMOEX

6.2. As propostas deverão conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas, observado o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

6.2.1. Caso o prazo previsto no item 6.2 não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido.

6.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, conforme item 6.2, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

6.4. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 6.2, sem que ocorra a solicitação prevista no item 6.3, ou a convocação disposta no item 6.4, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

7.1.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue previamente à Comissão de Licitação do PROMOEX, devendo a licitante satisfazer todas as condições **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;**

7.1.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os envelopes contendo a “PROPOSTA TÉCNICA” e a “PROPOSTA DE PREÇO” deverão ser entregues à Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.3. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues;

7.1.4. Após a entrega das propostas não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação do PROMOEX;

7.1.5. Abertura dos envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO” que satisfizeram as condições deste Edital;



**PROMOEX**

7.1.6. Leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes;

7.1.7. Caso a Comissão de Licitação do PROMOEX não deseje analisar e julgar as propostas na Sessão de Recebimento e Abertura dos envelopes, os trabalhos serão suspensos, lavrando-se a respectiva Ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a Comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado do julgamento, comunicando tal decisão aos licitantes via fax ou e-mail, caso não estejam todos presentes ou representados, e publicação na imprensa oficial e no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br);

7.1.8. Durante a fase de avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇO” a Comissão de Licitação do PROMOEX examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexo IV**, em confronto com as especificações apresentadas para avaliação e pontuação técnica;

7.1.9. Na sequência, serão abertos os envelopes “PROPOSTA TÉCNICA” dos licitantes habilitados, de acordo com a **Tabela de Pontuação Técnica**, conforme modelo previsto no Anexo IV, a fim de apurar a pontuação total de cada licitante, para cálculo do respectivo **Índice Técnico**;

7.1.10. O Índice Técnico de que trata o item anterior será determinado tendo em vista a pontuação obtida por cada proponente nos quesitos previstos na referida Tabela, podendo totalizar até 100 pontos;

7.1.11. O **Índice Técnico** será calculado da seguinte forma:

$$IT = TPT/MPT$$

**Sendo:**

**IT** = Índice Técnico da Proposta Técnica em exame.

**TPT** = Total da Pontuação Técnica obtida pela proposta em exame.

**MPT** = Maior Pontuação Técnica obtida entre todas as propostas técnicas apresentadas.

7.1.12. A proposta que não atingir o Índice Técnico igual ou superior a 0,7 (sete décimos), será considerada tecnicamente insuficiente e conseqüentemente desclassificada do certame;

7.1.13. A Comissão de Licitação do PROMOEX, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com conhecimento específico na área pertinente à natureza do objeto, para orientar-se na sua decisão;

7.1.14. Após o exaurimento da fase de interesse recursal desta etapa, ou pela **renúncia** dos licitantes desclassificados ao direito de recorrer, serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”. Tais propostas serão analisadas e avaliadas mediante apuração **do Índice de Preço da respectiva proponente**;



**PROMOEX**

7.1.15. O **Índice de Preço** será apurado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = MVPP/VPP$$

**Sendo:**

**IP** = Índice da Proposta de Preço em exame.

**MVPP** = Menor Valor da Proposta de Preço obtido entre todas as propostas apresentadas

**VPP** = Valor da Proposta de Preço em exame.

7.1.16. A avaliação final das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇOS”, em conformidade com os dados estabelecidos neste Edital, será obtida da seguinte forma:

7.1.16.1. Será atribuído como fator de ponderação, peso **7 (sete)** para o valor do **Índice Técnico (IT)** e **3 (três)** para o valor do **Índice de Preço (IP)**;

7.1.16.2. A **Avaliação Final (AF)** de cada proponente será o resultante do somatório dos produtos do **Índice Técnico (IT)** e o do **Índice de Preço (IP)**, calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$AF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

7.1.16.3. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente;

7.1.17. Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS “TÉCNICA” e “DE PREÇOS”, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente de Avaliação Final (AF) obtida;

7.1.18. Será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação Final (AF);

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação;

7.1.20. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório;

7.1.21. À Comissão de Licitação do PROMOEX, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital;



### PROMOEX

7.1.22.A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata da reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

7.1.23. As sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX serão registradas em Atas circunstanciadas devidamente assinadas por seus membros e licitantes presentes;

7.1.24.Havendo empate, será assegurada como critério de desempate o sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.1.25.Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas por não atenderem as exigências do instrumento convocatório, poderá ser fixado às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, isentas das causas que deram motivo à inabilitação ou desclassificação;

7.1.26.A Comissão de Licitação do PROMOEX comunicará o resultado do julgamento às licitantes por meio da internet (sítio [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), opção “LICITAÇÕES” - editais - PROMOEX), e afixará também no seu quadro de avisos localizado no **hall** de entrada **do Bloco A**, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, registrando-se em Ata;

7.1.27.Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

## 8 - DO CRITÉRIO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1.A execução do serviço correspondente ao objeto será adjudicada **globalmente** a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta **Tomada de Preços**.

8.2.A Comissão de Licitação do PROMOEX, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado o respectivo prazo recursal.

8.3.À vista do julgamento final pela Comissão de Licitação do PROMOEX e transcorrido o prazo recursal, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetivará o controle da legalidade acerca do procedimento licitatório e, se entender conveniente, o homologará e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

8.4.O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, observando o contraditório e a ampla defesa.

## 9 – DO CONTRATO

9.1. Constitui parte integrante deste Edital a Minuta Contratual (Anexo II).

9.2. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

9.3. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

9.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, como início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6. Das obrigações e dos direitos do Contratante.

9.6.1. Caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

9.6.1.1. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às suas dependências para prestar os serviços objeto desta licitação;

9.6.1.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da contratada;

9.6.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;

9.6.1.4. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior à do funcionário substituído;

9.6.1.5. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I desta Tomada de Preços;

9.6.1.6. Convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos no desenvolvimento dos serviços objeto desta Tomada de Preços, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;

9.6.1.7. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, independente dos relatórios previstos nas Especificações Técnicas constante do Anexo I;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

9.6.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;

9.6.1.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.6.1.10. Promover, na forma do art.67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade da contratada, por qualquer falha na execução do contrato;

9.6.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências das Especificações Técnicas e do Contrato.

9.6.2. Das obrigações da Contratada.

9.6.2.1. caberá à licitante vencedora:

9.6.2.2. Responsabilizar-se por todas as ferramentas; insumos; equipamentos; material de consumo e apoio, diárias e ajuda de custo, bem como por despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos de passagens; salários; seguros; vales-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal;

9.6.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.2.4. Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.6.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.6.2.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do Tribunal;

9.6.2.7. Refazer, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.6.2.8. Comunicar à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



**PROMOEX**

9.6.2.9. Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

9.6.2.10. Fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

9.6.2.11. Alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;

9.6.2.12. Submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

9.6.2.13. Substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.6.2.14. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

9.6.2.14.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Goiás durante a execução dos serviços;

9.6.2.14.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

9.6.2.14.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta;

9.6.2.14.4. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

9.6.2.14.5. Apresentar, na entrega do último produto, Resumo Executivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante o período de execução dos serviços, para ser encaminhado ao BID;

9.6.2.14.6. Manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases da prestação de serviços;

9.6.2.14.7. O pesquisador cederá, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, e demais materiais de sua autoria, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;

9.6.2.14.8. Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis no primeiro período de vigência contratual. Após este prazo, havendo prorrogação, os preços poderão, se necessário, ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei nº 10.192, de 14-02-2001.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em **RS 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - PROMOEX, na seguinte classificação:

11.1.1. Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

11.1.2. Função: 01 – Legislativa;

11.1.3. Subfunção: 032 – Controle Externo;

11.1.4. Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

11.1.5. Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX;

11.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26– Serviço Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica;

11.1.7. Classificação Orçamentária: 2010.0201.01.032.3002.1.117.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A prestação dos serviços se dará mediante Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Imprensa, conforme definição constante do Anexo I deste Edital.

12.2. Os serviços prestados devem estar em total consonância com as Especificações Técnicas constante do Anexo I deste Edital.

12.3. O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das duas fases da execução dos serviços de pesquisa de opinião deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, **todos os trabalhos desenvolvidos dentro do Tribunal de Contas**.

12.4. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gerente do Produto, conforme definição constante do Anexo I deste Edital.

12.4.1. A segunda fase dos trabalhos dependerá de aprovação anterior pela Unidade Executora Local do PROMOEX e pelo Gerente do Produto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



### **PROMOEX**

12.5. Todas as etapas de execução deste trabalho serão acompanhadas pelo titular do Serviço de Imprensa do TCE.

12.6. O representante do TCE-GO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A licitante vencedora deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do TCE-GO, para representá-la sempre que for necessário.

## **13 – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

13.1. O recebimento dos produtos referentes a cada fase deverá estar em conformidade com a especificação constante do Anexo I deste Edital.

13.2. Verificada a não conformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pelo representante do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observado o disposto no item 18.1.1.

## **14 – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

14.1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste Edital, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

14.1.1. A licitante vencedora deverá manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases dos trabalhos;

14.1.2. A licitante vencedora será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação referente ao TCE-GO;

14.1.3. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **15 – DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. A licitante vencedora cederá ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial e a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada nos itens 13.1.



**PROMOEX**

15.2.A documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou mídia eletrônica, será entregue conforme dispõe o Anexo I (Especificações Técnicas).

15.3.A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

15.4.A licitante vencedora fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

## **16 - DO PAGAMENTO**

16.1.O pagamento será realizado, em média, até 30(trinta) dias após a apresentação dos relatórios devidamente aprovados e do recibo referente a cada etapa dos serviços realizados.

16.2.O pagamento das despesas será efetuado de acordo com a execução das fases, conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

16.3.O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelo Gerente do Produto, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16.4.As notas fiscais de serviços deverão ser atestadas pelo Gerente do Produto.

16.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de ***“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR -PROMOEX”***.

16.6.As notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

16.7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º(trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos fiscais entregues, pelo Gerente do Produto, na Divisão de Orçamento e Finanças do TCE, em sua sede, Bloco B – Térreo.

16.8.A empresa deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

16.9.Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

16.9.1.fotocópia da Nota de Empenho;

16.9.2.Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

16.9.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, bem como glosar valores pagos a maior, nos termos desta Tomada de Preços.

16.12. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante vencedora.

## **17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

17.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DAS SANÇÕES**

18.1. O atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.1.1. Aplica-se, também, a multa prevista no item 18.1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da rejeição.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Tomada de Preços, erros e quaisquer outras irregularidades, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;



**PROMOEX**

18.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE-GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da licitante vencedora.

18.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 18.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.3.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.4. O valor das multas referidas nos itens 18.1 e 18.2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a licitante vencedora tenha com o TCE-GO, conforme previsão contida no item 16.

18.5. A penalidade estabelecida no subitem 18.2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em relação a recusa em assinar o contrato, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DOS RECURSOS**

19.1. Dos atos praticados pelo TCE-GO nesta licitação caberão os seguintes recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

19.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

19.1.2. Julgamento das propostas;

19.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

19.1.4. Rescisão ou anulação do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

19.1.5. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou de multa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



### **PROMOEX**

19.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

19.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 19.1.1 a 19.1.4 e 19.3, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no casos de pedido de reconsideração, será feita mediante publicação na imprensa oficial, fax e pelo *site* do TCE na internet, salvo para o caso previsto no subitem 19.1.1 e 19.1.2, se presentes os representantes legais dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

19.5. O recurso previsto no subitem 19.1.1 e 19.1.2. terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, presentes as razões de interesse público, devidamente motivadas, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do Tribunal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **20 - DA RESCISÃO**

20.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito do TCE-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.2. Por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

20.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

20.3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou propostas.

21.2. A apresentação das propostas implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A Comissão de Licitação do PROMOEX poderá adiar o horário e data de apresentação e abertura dos envelopes das propostas, mediante aviso prévio, divulgado pelos meios de comunicação, na forma legal.

21.4. Em qualquer tempo, mediante aviso prévio, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá emitir aditamento alterando esta Tomada de Preços, seja por iniciativa própria ou em decorrência de esclarecimentos solicitados por qualquer licitante, obedecidos os prazos e condições estabelecidos pela legislação regente.

21.5. Informações e esclarecimentos relativos à presente Tomada de Preços serão prestadas pela Comissão de Licitação do PROMOEX, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica) nº 332, Bloco A, 1º Andar, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00h às 12:00 horas, e por telefone (062) 3201-9073 (Valeska).

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar quaisquer litígios referente a esta Tomada de Preços.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 de maio de 2010.

**Valeska Rodrigues da Cunha**  
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX

**Cristina Santos Lopes**  
Membro

**Polyane Vieira Meireles**  
Membro

**Renato Kronit de Souza**  
Membro

**Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira**  
Membro

**RECIBO DE ENTREGA**

Edital de Tomada de Preços nº 002/2010

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.(M.F.): \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_-

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Pesquisa de avaliação da imagem do TCE/GO

#### 1.OBJETO

Contratar empresa especializada para realizar pesquisa de opinião, na capital do Estado, com o objetivo de avaliar a imagem do Tribunal de Contas do Estado de Goiás junto aos segmentos discriminados no item 4.3. destas Especificações Técnicas.

#### 2.DAS FASES E DAS ATIVIDADES

O desenvolvimento dos trabalhos será dividido em 2 (duas) fases subsequentes, conforme demonstrado a seguir, sendo que a segunda fase dependerá de aprovação anterior pela Unidade Executora Local do PROMOEX e pelo Gerente do Produto 2.1.4.

A contratada deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

FASES	Atividades da Empresa Contratada
<b>FASE 1</b> <b>Planejamento e definição da metodologia a ser adotada na realização da pesquisa</b>	a) Fazer análise situacional do TCE/GO; b) Planejar a pesquisa; c) Fixar a amostra e sua distribuição; d) Definir cronograma dos estágios da pesquisa; e) <b>Elaborar os questionários para cada público respondente;</b> f) Realizar o pré-teste do questionário e introduzir alterações necessárias; g) Elaborar atas de reuniões com os membros da UEL e com o supervisor do contrato; h) Submeter o Relatório de Planejamento à aprovação da Unidade Executora Local do PROMOEX e do supervisor do contrato apresentando oralmente os principais elementos do planejamento da pesquisa, i) Entregar o Relatório de Planejamento e Metodologia da Pesquisa na forma estabelecida no item 3.2.



**PROMOEX**

<p><b>FASE 2</b> <b>Realização da pesquisa e análise dos dados</b></p>	<p>a) Realizar pesquisa de campo; b) Checar amostra, aprovada pelo supervisor do contrato, do material colhido pelos entrevistadores; c) Codificar as respostas; d) Processar e analisar os dados; e) Elaborar atas de reuniões com os membros da UEL e com o supervisor do contrato; f) Entregar a base de dados com os resultados de cada questão, e as tabelas de processamento utilizadas para a análise dos resultados em formato eletrônico; g) Submeter o final dos trabalhos à aprovação do supervisor do contrato e da UEL, realizando apresentação oral, com análise crítica e considerações finais sobre os resultados obtidos, h) Editar o Relatório Final e entregá-lo na forma estabelecida no item 3.6. para aprovação do supervisor do contrato e da UEL.</p>
--	---

### 3. PRODUTOS

#### FASE I

**3.1. Apresentação oral dos trabalhos de planejamento**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, discriminando todos os elementos relevantes da pesquisa a ser desenvolvida, tais como:

- a. cronograma de atividades,
- b. indicação da amostra definida, nos termos estabelecidos no item 4.5.,
- c. questionários finais para cada um dos segmentos pesquisados, devidamente aprovados pelo supervisor do contrato,
- d. metodologia de desenvolvimento da pesquisa,
- e. outros aspectos considerados relevantes pelo contratante.

**3.2. Relatório de Planejamento e Metodologia**, a ser entregue para o supervisor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação oral dos trabalhos, com as modificações eventualmente acordadas, em formato eletrônico e em material gráfico, em 3 (três) vias.

#### FASE 2

**3.3. Base de dados dos entrevistados e dos resultados de cada questão** em formato de planilha eletrônica a ser entregue para o supervisor do contrato no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data final da Fase I;



**PROMOEX**

**3.4. Tabela de processamento utilizada para análise dos resultados** em formato eletrônico, a ser entregue para o supervisor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega da base de dados citada no item anterior;

**3.5. Apresentação oral dos resultados do trabalho** para os membros da UEL, para a equipe do Serviço de Imprensa e para os demais servidores do TCE/GO convocados, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da tabela de processamento mencionada no item anterior,

**3.6. Relatório Final**, devidamente aprovado pelo Supervisor do contrato, em formato eletrônico e material gráfico impresso, em 3 (três) vias, a serem entregues no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da apresentação oral mencionada, contendo os resultados conclusivos dos trabalhos, contemplando, entre outros elementos, o seguinte:

- a. sumário objetivo;
- b. objetivos do estudo;
- c. metodologia empregada;
- d. análise crítica dos resultados obtidos por segmento pesquisado,
- e. conclusão geral.

Os relatórios produzidos pela empresa contratada deverão, necessariamente, apresentar na capa as seguintes informações:

**PROMOEX**

***Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros.***

Contrato de Empréstimo 1.628-OC/BR

Convênio TCE/GO - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão 0020/2006.

## **4. METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.1. A pesquisa deve ter cunho predominantemente quantitativo.

4.2. A amostragem deve contemplar, no mínimo, 800 (oitocentos) entrevistados, para garantir uma ampla cobertura, com boa dispersão nos segmentos selecionados.

4.3. A pesquisa deve contemplar os seguintes segmentos da sociedade:

### **4.3.1. Administração pública:**

a. Poder Legislativo – Ordenador de despesa, Servidores, Deputados Estaduais, abrangendo governistas e de oposição, inclusive integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças;

b. Poder Executivo – Ordenadores de despesa e Servidores das Secretarias de Estado, Agências/Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e representantes do Gabinete do Controle Interno do Poder Executivo;



**PROMOEX**

c. Poder Judiciário – Ordenador de despesa, Servidores, Desembargadores e Juízes do Tribunal de Justiça e Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, e

d. Ministério Público – Ordenador de despesa, Servidores, Promotores de Justiça e Procuradores.

**4.3.2. Cidadão comum, e**

**4.3.3. Sociedade Civil Organizada:** imprensa, universidades, OAB/GO, Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, de Contabilidade e de Administração, Federações, Associações, Sindicatos e Conselhos Sociais, entre outros previamente acordados com o supervisor do contrato.

**4.3.4. Servidores do TCE/GO** abrangendo todas as categorias em atividade.

4.4. A metodologia de amostragem utilizada deverá contemplar, pelo menos, os seguintes requisitos:

4.4.1. adequada representatividade estatística das informações, por segmento, e

4.4.2. adequada representatividade na amostra em relação ao cidadão comum, considerando-se os atributos dos entrevistados entre os quais: a) renda familiar total; b) instrução do chefe de família ou cônjuge; c) idade do chefe de família ou cônjuge; d) posição na ocupação: se empregado, empregador, “por conta própria”, trabalhador doméstico, trabalhador não remunerado ou inativo.

4.5. Os procedimentos metodológicos utilizados para a eleição da amostra deverão ser descritos e fundamentados na proposta de aplicação da pesquisa, indicando de forma explícita, os seguintes tópicos:

4.5.1. método utilizado para extração da amostragem proporcional;

4.5.2. forma de obtenção do perfil sócio-demográfico da população-alvo;

4.5.3. recursos utilizados para o ajuste do número de entrevistas, e

4.5.4. procedimentos para superar eventuais limitações de representatividade da amostra.

4.6. O número mínimo de entrevistas por segmento deverá permitir a dispersão adequada em cada um deles.

4.7. Deverá ser descrito o procedimento adotado para definição da amostragem por segmento.

4.8. A pesquisa de opinião externa voltada para a Administração Pública deverá ter como público alvo aqueles servidores que ocupem cargos de direção ou chefia nas áreas jurídicas e de administração, finanças, contabilidade ou afins.



**PROMOEX**

4.9. A base de dados dos segmentos pesquisados será de responsabilidade da contratada, devendo, após a pesquisa, ser repassada ao TCE/GO.

4.10. A pesquisa deve seguir, predominantemente, a metodologia quantitativa, envolvendo a aplicação de um questionário estruturado para cada segmento com, no mínimo, 25 perguntas.

4.11. A checagem feita pela contratada do material de cada pesquisador deverá ser simultânea à coleta de dados, cobrindo percentual aprovado pelo supervisor do contrato, conforme indicado no item 2, fase 2, letra “b” destas especificações técnicas.

4.12. Tendo em vista o desenho amostral, a leitura dos dados será feita por segmentos, assim distribuídos: Administração Pública, Sociedade Civil Organizada, Cidadão Comum e Servidor do TCE/GO, conforme estabelecido no item 4.3.

4.13. Haverá um questionário para cada um dos segmentos pesquisados.

4.14. O supervisor do contrato supervisionará a elaboração dos questionários da pesquisa e seus respectivos elementos.

4.15. Os questionários serão compostos, em sua maioria, por questões fechadas, podendo haver, se necessário, perguntas abertas do tipo exploratório.

4.16. Na aplicação dos questionários, o entrevistado da Administração Pública deverá ser orientado para opinar sobre o seu nível de satisfação quanto aos serviços do TCE que usufrui, de forma contínua ou freqüente, com base na sua percepção nos últimos 90 dias.

## **5. DO PERFIL DA CONTRATADA E DAS EQUIPES CHAVE E DE APOIO**

### **5.1. Perfil mínimo da empresa contratada:**

A contratada deverá ter experiência de trabalho em elaboração, análise, condução e conclusão de pesquisa de natureza similar.

### **5.2. Perfil mínimo da equipe chave:**

a. Composição de, no mínimo, 02 (dois) pesquisadores, sendo um destes o chefe da equipe,

b. o pesquisador-chefe da equipe deve ter, no mínimo, título de especialização em cursos de estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins referentes ao objeto deste edital,

b.1. o pesquisador-chefe será responsável pela elaboração dos questionários, pela análise das informações coletadas e pela elaboração dos relatórios,

c. os pesquisadores devem ter experiência na realização de pesquisa de natureza similar.



### **5.3. Perfil mínimo da equipe de apoio**

Os responsáveis pela aplicação dos questionários devem ser, no mínimo, acadêmicos de nível superior.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A pesquisa deverá se realizar no período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, cumprindo o seguinte cronograma:

<b>FASES</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>Fase 1</b>	35 (trinta e cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
<b>Fase 2</b>	55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados da data de aprovação do Relatório de Planejamento e Metodologia da Pesquisa.
<b>TOTAL</b>	Aproximadamente 90 dias corridos

Goiânia, 09 de dezembro de 2009

Alexandre Alfaix de Assis  
**Chefe do Serviço de Imprensa**  
**Gerente do Produto 2.1.4.**  
**PROMOEX – TCE/GO**

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS E A  
EMPRESA ..... PARA A  
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.291.730/0001-74, representado pelo seu Presidente, Conselheiro \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, do qual serão partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 002/2010 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo sob o Protocolo nº 200900047003941, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para realizar pesquisa de opinião, na capital do Estado, com o objetivo de avaliar a imagem do Tribunal de Contas do Estado de Goiás junto aos segmentos discriminados no item 4.3. das Especificações Técnicas deste Edital (Anexo I), parte integrante deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços em um período de aproximadamente de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Serviço de Imprensa

## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1.A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 002/2010, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1.A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1.Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1.permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências para prestar os serviços;

1.2.dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da **CONTRATADA**;

1.3.impedir que terceiros executem os serviços objetos desta Tomada de Preços;

1.4.solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, caso se entenda ser benéfico à prestação dos serviços, exigindo comprovação prévia da qualificação do funcionário substituto, a qual deverá ser idêntica ou superior a do funcionário substituído;

1.5.solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.



**PROMOEX**

- 1.6. convocar, a qualquer momento, os funcionários da empresa, envolvidos no andamento dos trabalhos, para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas;
- 1.7. solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços, independente dos relatórios previstos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010;
- 1.8. atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes por intermédio do Gerente do Produto;
- 1.9. fiscalizar e acompanhar o serviço por intermédio do titular do Serviços de Imprensa do TCE, representando o **CONTRATANTE**;
- 1.10. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato a ser assinado;
- 1.11. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 1.12. promover, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer falha na execução do contrato;
- 1.13. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências das Especificações Técnicas e do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1. responsabilizar-se por todas as ferramentas; insumos; equipamentos; material de consumo e apoio, diárias e ajuda de custo, bem como por despesas tais como ligações telefônicas; custos administrativos de passagens; e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.3. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.4. manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do TCE-GO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



**PROMOEX**

**1.5.** respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

**1.6.** arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, no recinto do **CONTRATANTE**;

**1.7.** refazer, as suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**1.8.** comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**1.9.** realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas contidas no Anexo I;

**1.10.** fornecer, sempre que solicitada, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

**1.11.** alocar, na realização dos trabalhos, a equipe de profissionais indicada na proposta técnica;

**1.12.** submeter, previamente e por escrito, à aprovação dos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, qualquer alteração da equipe técnica indicada, devendo o substituto ter as mesmas qualificações do substituído;

**1.13.** substituir qualquer funcionário da equipe, por outro de nível e qualificação igual ou superior, sempre que os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato entenderem benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos;

**1.14.** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

**1.15.** facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

**1.16.** apresentar, na entrega do último produto, Resumo Executivo das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados durante o período da execução dos serviços, para ser encaminhado ao BID;

**1.17.** manter a confidencialidade das informações obtidas em todas as fases dos serviços prestados;

**1.18.** o pesquisador cederá, total e definitivamente, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, e demais materiais de sua autoria, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;



**PROMOEX**

**1.19.** comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documento comprobatórios das alterações promovidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1.À CONTRATADA** caberá, ainda:

**1.1.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**1.2.** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

**1.3.** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**1.4.** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1.** Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

**1.1.** é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços;

**1.2.** é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

**1.3.** é vedada a subcontratação ou terceirização de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**



**PROMOEX**

1. Os serviços prestados devem estar em total consonância com as Especificações Técnicas constante do Anexo I da Tomada de Preços nº 002/2010;

1.2. O(s) responsável(is) técnico(s) por cada uma das duas fases da execução dos serviços deverá(ão) acompanhar, pessoalmente, todos os trabalhos desenvolvidos dentro das instalações do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Gerente do Produto, conforme definição constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.

2. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A **CONTRATADA** deverá manter prepostos, aceitos pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

1. O recebimento dos produtos referentes a cada fase deverá ser feito conforme especificação constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.

2. Os serviços deverão ser recebidos mediante ao fornecimento dos produtos das fases, do qual constará a confirmação da conformidade dos serviços executados e o pertinente aceite.

3. Verificada a não conformidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias em novo prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

1. Para que seja possível a execução dos serviços descritos neste edital, a Administração do **CONTRATANTE** poderá ter de disponibilizar informações e acesso a informações e sistemas do órgão.

1.1. a **CONTRATADA** será responsabilizada pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao **CONTRATANTE**;



### PROMOEX

**1.2.** caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DA DOCUMENTAÇÃO

**1.A** **CONTRATADA** cederá ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação gerada, logo após o recebimento dos serviços, na forma determinada nos itens **1** e **2** da **Cláusula Décima Terceira**.

**2.A** documentação de todo e qualquer produto gerado, em papel e/ou em mídia eletrônica, conforme especificado no Edital da Tomada de Preços nº 002/2010, será entregue conforme dispõe o Anexo I (Especificações Técnicas) deste Edital, para aceite, de acordo com os itens **1** e **2** da **Cláusula Décima Terceira**.

**3.A** documentação e outras informações entregues pela **CONTRATADA** passarão a ser propriedade do **CONTRATANTE**.

**4.A** **CONTRATADA** fica proibida de veicular e comercializar a documentação gerada, relativa à prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA DESPESA

**1.A** despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, correrá à conta da contrapartida do Tesouro Estadual prevista para a execução do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiro - **PROMOEX**, na seguinte classificação:

**1.1.** Fontes: 2) 00 – Tesouro Estadual;

**1.2.** Função: 01 – Legislativa;

**1.3.** Subfunção: 032 – Controle Externo;

**1.4.** Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;

**1.5.** Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – **PROMOEX**;

**1.6.** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Jurídica;

**1.7.** Classificação Orçamentária: 0103230021117.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**1.O** pagamento das despesas será realizado, em média, até 30 (trinta) dias, após a execução dos Produtos, conforme estabelecido no Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

2.O pagamento deverá observar a ordem cronológica dos produtos, sendo efetuado após o recebimento e aceite dos mesmos pelos responsáveis pelo recebimento e aceite, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.Para efeito de pagamento serão observados os percentuais estabelecidos para cada produto, conforme disposição constante do Anexo V do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.

4.O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, descritos no item 2 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010.

5.As notas fiscais de serviços deverão ser atestadas pelo Gerente do Produto.

5.1.as notas fiscais deverão ser emitidas em nome de ***“Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR – PROMOEX”***.

5.2.as notas fiscais que não apresentarem os dados indicados no item anterior ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas à empresa, ficando o pagamento pendente até a regularização das falhas apresentadas.

6.Para habilitar-se ao pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura e documentos de conclusão dos produtos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.fotocópia da Nota de Empenho;

6.2.Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

6.3.Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais entregues, pelo Gerente do Produto, na Divisão de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, em sua sede, Bloco B – Térreo;

7.1.a empresa deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

8.Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



**PROMOEX**

**9.O CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, bem como glosar valores pagos a maior.

**10.** Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual, incidirá sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE** a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice INPC, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**1.O** presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no **artigo 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**1.No** interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.a CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado;

**1.2.nenhum** acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-DAS SANÇÕES**

**1.O** atraso injustificado na prestação de serviços em relação ao cronograma ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

**1.1.aplica-se**, também, a multa prevista no item 1 no caso de demora injustificável em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição.

**2.Em** caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2010, erros, atraso na entrega dos serviços contratados, e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



PROMOEX

2.1. advertência;

2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do **Contrato**, no caso de a **CONTRATADA** recusar-se injustificadamente em assinar o **Contrato**, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pela autoridade competente;

2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**.

3. A sanção de advertência de que trata o subitem 2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

3.1. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

3.2. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4. O valor das multas referidas nos itens 1 e 2.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito que a **CONTRATADA** tenha com o **CONTRATANTE**, conforme previsão contida no item 5, da Cláusula Décima Sétima.

5. A penalidade estabelecida no subitem 2.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a recusa em assinar o **Contrato**, atraso na execução dos serviços, descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas e defeitos observados na execução dos serviços, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

7. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1. por ato unilateral e escrito do TCE-GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1.2. por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE  
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.



**PROMOEX**

1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

2. Os casos de rescisão contratual previstos serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este **Contrato** fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2010, bem como ao seu Anexo I, cuja realização decorre da autorização do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, constante do Processo nº 200900047003941.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade e Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia-GO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS)

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

(FIRMA CONTRATADA)

Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

PROMOEX

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o **Edital** e os respectivos Anexos da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2010**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Comissão de Licitação do PROMOEX, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2010.

**Valeska Rodrigues da Cunha**  
Presidente da Comissão de Licitação do PROMOEX

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_  
, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da  
habilitação desta empresa na **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2010 (exigida apenas em caso  
positivo)**:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_/2010**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

## DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços** n. /2010, que os profissionais a seguir indicados realizarão os serviços objeto da licitação em referência, ocupando cada um deles a seguinte função:

Nome do profissional:  
Função na equipe: **Responsável Técnico**  
Formação Acadêmica:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Nome do profissional:  
Função na equipe:  
Escolaridade:  
Experiência Profissional:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

## DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da **Tomada de Preços n. \_\_\_\_\_/2010**, que executarei os serviços objeto da licitação em referência, ocupando a função de ..... na equipe indicada pela empresa .....

Local e data

---

Assinatura do Profissional

**Observação:** - declaração a ser emitida pelos profissionais que compõem a equipe técnica indicada pela licitante, exceto pelo Responsável Técnico, que deverá ter vínculo a ser comprovado com a licitante.

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

Assinatura e Carimbo

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo relações de parentesco em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, como qualquer dos Conselheiros, Auditores ou Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Declarante)

## DECLARAÇÃO

CNPJ \_\_\_\_\_ (empresa),  
n.º \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação constantes do Edital desta **Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2010**.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PROMOEX  
ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
<p><b>Formação Acadêmica do Responsável Técnico:</b> Número de pós-graduações <i>lato sensu</i> em cursos de estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins do objeto licitado (1 ponto - máximo 3 cursos)</p> <p>Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Mestrado) em cursos de estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins do objeto licitado (2,5 pontos – máximo 2 cursos)</p> <p>Número de pós-graduações <i>stricto sensu</i> (Doutorado) em cursos de estatística ou comunicação ou ciências sociais ou áreas afins do objeto licitado (3,5 pontos – máximo 2 cursos)</p>	<p>3</p> <p>5</p> <p>7</p>	
<p><b>Experiência Profissional do Responsável Técnico</b> a) Número de trabalhos realizados na área de pesquisa na iniciativa privada: 1 (um) ponto por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 10 trabalhos)</p> <p>b) Número de trabalhos realizados na área de pesquisa na Administração Pública: 3 (três) pontos por trabalho/projeto realizado, coordenado e/ou desenvolvido (máximo de 05 trabalhos)</p>	<p>10</p> <p>15</p>	
<p><b>Experiência da Empresa com a matéria da Consultoria</b> a) Número de consultorias prestadas na área de pesquisa na iniciativa privada – 01 ponto por trabalho (máximo de 20 trabalhos)</p> <p>b) Número de consultorias prestadas na área de pesquisa na Administração Pública – 03 pontos por trabalho (máximo de 10 trabalhos)</p>	<p>20</p> <p>30</p>	
<p><b>Experiência da empresa consultora</b> a) Anos de atuação da empresa no mercado: 0,5 (meio) ponto por cada ano de atuação (máximo de 20 anos)</p>	<p>10</p>	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO:</b>	<b>100</b>	

PROMOEX

ANEXO V

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

FASES	PERCENTUAL DO CONTRATO
<p><b>FASE I – Planejamento e definição da metodologia a ser adotada na realização da pesquisa</b></p> <p>a.Fazer análise situacional do TCE/GO; b.Planejar a pesquisa; c.Fixar a amostra e sua distribuição; d.Definir cronograma dos estágios da pesquisa; <b>e.Elaborar os questionários para cada público respondente;</b> f.Realizar o pré-teste do questionário e introduzir alterações necessárias; g.Elaborar atas de reuniões com os membros da UEL e com o supervisor do contrato; h.Submeter o Relatório de Planejamento à aprovação da Unidade Executora Local do PROMOEX e do supervisor do contrato apresentando oralmente os principais elementos do planejamento da pesquisa, i.Entregar o Relatório de Planejamento e Metodologia da Pesquisa na forma estabelecida no item 3.2.</p>	30%
<p><b>FASE II – Realização da pesquisa e análise dos dados</b></p> <p>a.Realizar pesquisa de campo; b.Checar amostra, aprovada pelo supervisor do contrato, do material colhido pelos entrevistadores; c.Codificar as respostas; d.Processar e analisar os dados; e.Elaborar atas de reuniões com os membros da UEL e com o supervisor do contrato; f.Entregar a base de dados com os resultados de cada questão, e as tabelas de processamento utilizadas para a análise dos resultados em formato eletrônico; g.Submeter o final dos trabalhos à aprovação do supervisor do contrato e da UEL, realizando apresentação oral, com análise crítica e considerações finais sobre os resultados obtidos, h.Editar o Relatório Final e entregá-lo na forma estabelecida no item 3.6. para aprovação do supervisor do contrato e da UEL.</p>	70%
<b>TOTAL</b>	100%

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu,  
(nome) \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a (nome da  
empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o  
nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, com  
poderes contratuais, legais e específicos para tanto, DECLARO para os devidos fins e a  
quem possa interessar que RENUNCIO ao direito de interpor recurso das decisões da  
Comissão de Licitação do PROMOEX do procedimento licitatório **TOMADA DE  
PREÇOS nº \_\_\_\_/2010**, na forma do art.109, inc.I, c/c art.43, inc.III, da Lei nº8.666/93.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.